

## EDITAL N.º 465, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam o **Vestibular ENEM** para ingresso, no **segundo semestre de 2020**, nos cursos superiores do IFSP do **Câmpus Guarulhos**.

Cronograma Vestibular ENEM IFSP 02/2020 - GUARULHOS	
Publicação Edital	27/11/2020
Inscrição (preenchimento eletrônico)	27/11 a 03/01/2021
Relação preliminar das inscrições	04/01/2021
Recurso contra a relação preliminar das inscrições (online)	05/01/2021
Análise dos recursos	06/01/2021
Classificação e Convocação para Matrícula	07/01/2021
Matrículas em 1ª Chamada	08 a 11/01/2021
Convocação para 2ª Chamada	12/01/2021
Matrículas em 2ª Chamada	13 e 14/01/2021

Para possíveis vagas remanescentes, consultar o câmpus após **14/01/2021**.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O planejamento e a coordenação do presente processo seletivo estão sob responsabilidade do IFSP, por intermédio do Departamento de Políticas de Acesso (DPAC) e da Comissão Permanente do Processo Seletivo (CPPS).

1.2. É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará a aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O Vestibular Enem, objeto deste edital, para ingresso no segundo semestre de 2020, nos

Cursos Superiores de Graduação ofertados pelo **Campus Guarulhos** do IFSP, utilizará para classificação dos candidatos, exclusivamente, as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), edições: **2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019**, tendo em vista que o Instituto Nacional de Pesquisas educacionais Anísio Teixeira (Inep) adota, na elaboração das provas, a teoria de resposta ao item (TRI), baseada no conjunto de modelos matemáticos que permite que os exames tenham o mesmo grau de dificuldade.

1.4. Os Resultados de Edições Anteriores do Enem estão disponíveis na Página do Participante, no endereço eletrônico <https://enem.inep.gov.br/>.

1.5. Somente poderão concorrer ao **Vestibular Enem IFSP 02/2020** candidatos que tiveram sua participação confirmada em uma das edições do Enem consideradas no item 1.3, e que não tenham sido eliminados em alguma das provas ou obtido nota zero (0,00) na redação.

1.6. Não caberão recursos contra o IFSP no que se refere às provas do Enem, considerando que sua responsabilidade recai unicamente sobre o Ministério da Educação.

1.7. Todas as informações referentes a este processo estarão disponíveis no endereço eletrônico do câmpus: <http://gru.ifsp.edu.br/>.

1.8. Em caso de dúvidas ou outras informações, enviar *e-mail* para [estudeaqui@ifsp.edu.br](mailto:estudeaqui@ifsp.edu.br).

## 2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Abaixo, segue o total de vagas disponíveis, com seus respectivos períodos, assim como os pré-requisitos específicos para cada curso:

**Tabela 1**

CÂMPUS GUARULHOS											
Curso	Duração	Turno	Número de vagas								
			AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	6 semestres	Noturno	20	4	3	4	3	2	2	1	1
TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	7 semestres	Noturno	20	4	3	4	3	2	2	1	1
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	8 semestres	Matutino	20	4	3	4	3	2	2	1	1

Endereço: Av. Salgado Filho, 3501 - Centro / Guarulhos-SP  
 Telefone: (11) 2304-4250 / página: <http://gru.ifsp.edu.br/>  
 Informações sobre os procedimentos para matrícula: [matricula.gru@ifsp.edu.br](mailto:matricula.gru@ifsp.edu.br)

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição envolve **três momentos obrigatórios**:
- A) Leitura deste Edital;
  - B) Criação do Cadastro no Portal do Candidato;
  - C) Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição e Questionário Socioeconômico.
- 3.2. **Não haverá taxa de Inscrição.**
- 3.3. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição.

### 4. DA CRIAÇÃO DO CADASTRO E PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. No período de **27/11/2020 a 03/01/2021**, o Cadastro no Portal do Candidato (Sistema Gestor de Concursos – SGC), o Formulário de Inscrição e o Questionário Socioeconômico deverão ser completamente preenchidos, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>.
- 4.2. Não serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado, em hipótese alguma.
- 4.3. O candidato que não tiver acesso à INTERNET poderá fazer a inscrição presencialmente no Câmpus Guarulhos nos dias **30/11/2020, 02, 07, 09, 14 e 16/12/2020** das 10h às 12h. Os endereços estão no portal: <http://gru.ifsp.edu.br/> e no item 2 deste edital.
- 4.4. No Portal do Candidato o solicitante terá um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais do IFSP.
- 4.5. Como o Sistema Gestor de Concursos (SGC) mantém cadastros realizados, candidatos cadastrados em outra oportunidade deverão apenas preencher o Formulário de Inscrição e o Questionário Socioeconômico, por meio do acesso à conta de usuário já existente.
- 4.6. Para se cadastrar no Portal do Candidato é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta pessoal de e-mail ativa, pois é imprescindível para a ativação do cadastro e para o resgate da senha de acesso.
- 4.7. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
- 4.8. Para que a inscrição seja deferida, o número do CPF informado no ato da inscrição para o Vestibular Enem IFSP deverá ser o mesmo utilizado para a realização do Enem.
- 4.9. Como a inscrição será validada junto à base de dados do INEP considerando o CPF informado pelo candidato, a inscrição será indeferida caso o número do CPF esteja incorreto ou inválido.
- 4.10. As etapas para a Criação do Cadastro são:
- A. Escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
  - B. No formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Faça seu cadastro**;
  - C. Preencher corretamente os dados solicitados, conferir e escolher **Salvar**;

- D. Uma mensagem será enviada ao e-mail cadastrado para, por meio do link recebido, o candidato acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário**. Caso a mensagem de ativação não esteja na caixa de entrada do e-mail informado, ou na caixa de SPAM, recuperar o acesso por meio do link <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/candidato/trocarsenhaconfirmacaodados/>.

4.11. As etapas para o preenchimento do Formulário de Inscrição e do Questionário Socioeconômico são:

- A. Escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- B. Preencher corretamente o CPF e a senha, e **Acessar o sistema**;
- C. Na caixa **Inscrições**, encontrar o **Edital N° 465, de 25 de novembro de 2020 (Guarulhos)**, e **Visualizar**;
- D. Escolher o Curso/Turno ao qual pretende se candidatar e clicar em **Realizar inscrição**;
- E. Preencher corretamente os dados solicitados, escolher a edição do Enem que deseja utilizar, conforme item 1.3, e confirmar o CPF;
- F. Enviar o questionário clicando em **Enviar**.

4.12. O procedimento anterior levará à tela de confirmação dos dados da inscrição e das listas de classificação. Ler atentamente e, se estiverem corretos, marcar o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e escolher **Continuar**. No caso de imprecisão, **voltar e corrigir**.

4.13. Mais uma vez, conferir os dados informados e, se estiverem corretos, marcar o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e escolher **Finalizar Inscrição**.

**A. Com a inscrição finalizada, copiar o número com a comprovação dos Dados da Inscrição, Pessoais e da Caracterização.**

4.14. Após o período de inscrição, não será possível alterar as informações confirmadas. Contudo, durante o período de preenchimento eletrônico, a inscrição poderá ser cancelada e refeita, sendo válida a última confirmada pelo candidato.

4.15. O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição, sobretudo o **fornecimento correto da edição do Enem a ser utilizada e do número do seu CPF**.

4.16. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4.17. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.

4.18. De acordo com a Portaria IFSP N°2.102, de 13 de maio de 2014, fica assegurado ao candidato transgênero o direito de ser tratado pelo gênero e pelo **NOME SOCIAL** no âmbito do IFSP. Para tanto, deverá entregar, na secretaria do câmpus ofertante do curso para o qual se inscreveu, no período de matrícula, o formulário constante no **ANEXO I**.

4.19. O IFSP não se responsabiliza pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos, tampouco pela impressão da Ficha de Inscrição. Não se responsabiliza, ainda, por

qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.

## 5. DA DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

5.1. Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que estudaram, integralmente o **Ensino Médio**, em instituições públicas de ensino, identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição.

**Tabela 2 – Distribuição das vagas para cursos com 40 (quarenta) vagas.**

Total de Vagas	Ampla Concorrência	L 1	L 2	L 3	L 4	L 5	L 6	L 7	L 8
40	20	4	3	4	3	2	2	1	1

5.2. Características das vagas disponíveis:

**A. Ampla Concorrência (Geral)** - vagas para **todos e quaisquer candidatos inscritos**, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação;

**B. Lista 1 (EP + Renda)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.567,50**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **agosto, setembro e outubro de 2020**;

**C. Lista 2 (EP + Renda + PPI)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.567,50**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **agosto, setembro e outubro de 2020**; e **se autodeclara preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

**D. Lista 3 (EP)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**;

**E. Lista 4 (EP + PPI)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; e **se autodeclara preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

**F. Lista 5 (EP + Renda + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.567,50**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **agosto, setembro e outubro de 2020**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15),

segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

**G. Lista 6 (EP + PCD) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; e é pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

**H. Lista 7 (EP + Renda + PPI + PCD) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.567,50, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, agosto, setembro e outubro de 2020; autodeclara-se preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

**I. Lista 8 (EP + PPI + PCD) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; autodeclara-se preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

5.3. Tendo em vista a perspectiva inclusiva, os candidatos poderão concorrer em mais de uma lista, desde que atendam aos pré-requisitos exigidos.

5.4. Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, o ensino médio em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, **não têm direito** às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

5.5. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado o ensino médio nessas instituições **não têm direito** às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

5.6. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

- A. **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- B. **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- C. **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

D. **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a. Comunicação;
- b. Cuidado pessoal;
- c. Habilidades sociais;
- d. Utilização dos recursos da comunidade;
- e. Saúde e segurança;
- f. Habilidades acadêmicas;
- g. Lazer; e
- h. Trabalho;

E. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

5.7. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

5.8. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência.

5.9. A concorrência às vagas reservadas é feita de acordo com as respostas fornecidas no ato da inscrição. Candidatos que atendam às exigências para essa forma de ingresso, cujas respostas fornecidas não os identificarem às vagas reservadas, concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.10. A documentação necessária para efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas consta no **ANEXO II**.

5.11. Perderá o direito à vaga e será desclassificado o candidato convocado para uma vaga reservada que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para aprovação em outro tipo de concorrência.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será feita pelo cruzamento entre o CPF do candidato, a edição do Enem escolhida e as informações contidas no banco de dados do Instituto Nacional de Pesquisas educacionais Anísio Teixeira (INEP), responsável pelos resultados do Enem.

6.2. A nota individual será a média aritmética simples das cinco notas obtidas na edição do Enem escolhida pelo candidato.

6.3. Candidatos cuja inscrição no ENEM não for localizada pelo cruzamento com o CPF informado, que obtiveram nota zero (0,00) na Redação ou foram eliminados em alguma das provas da edição do Enem escolhida, terão a inscrição automaticamente indeferida, não cabendo recurso.

6.4. Dia **04/01/2021** será divulgada a **Classificação Preliminar**, com inscrições **deferidas** ou **indeferidas**, no endereço eletrônico: <http://gru.ifsp.edu.br/>.

6.5. No dia **05/01/2020**, caso alguma imprecisão seja identificada no processamento das informações, poderá ser interposto **Recurso contra a Classificação Preliminar**, por meio do preenchimento e envio do formulário disponível no **ANEXO IV**, no endereço eletrônico: <http://ead3.ifsp.edu.br/>.

6.6. Dia **07/01/2021** será divulgada a **Classificação Final**, por curso e turno, no endereço eletrônico: <https://ifsp.edu.br>.

6.7. A partir de **08/01/2021**, os requerimentos de inscrição e os Recursos contra a Classificação Preliminar que forem indeferidos serão automaticamente cancelados.

6.8. Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- A. ser idoso na forma da Lei N°10.741/03;
- B. maior nota em Redação;
- C. maior nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- D. maior nota em Matemática e suas Tecnologias;
- E. maior idade.

6.9. Caso algum curso tenha número de inscritos igual ou inferior ao número de vagas, os candidatos inscritos serão automaticamente convocados para matrícula.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1. Todas as **CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULAS** serão divulgadas no endereço eletrônico do câmpus: <http://gru.ifsp.edu.br/>, obedecendo a divisão de vagas constante na **Tabela 2** e conterão o nome dos candidatos selecionados, por curso e turno, de acordo com o número de vagas ofertadas, a partir do dia **07/01/2021**.

7.2. Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados para **Ampla Concorrência (item 5.2.A)**, de acordo com a classificação obtida, independentemente do direito às vagas reservadas.

7.3. Em seguida, serão convocados os candidatos que têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na seguinte ordem:

- A. Estudantes egressos de escola pública, com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.567,50**:
  - a. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
    1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 7);
    2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 2).
  - b. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
    1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 5);
    2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 1).



- B. Estudantes egressos de escola pública, independente de renda:
- c. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
    1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 8);
    2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 4).
  - d. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
    1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 6);
    2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 3).

7.4. A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilitam a convocação de candidatos de outras listas, a partir da seguinte ordem:

Na falta de	L7	L2	L5	L1	L8	L4	L6	L3
<b>C O N V O C A R</b>	L2	L1	L1	L2	L4	L2	L3	L1
	L5	L7	L7	L7	L7	L7	L5	L4
	L1	L5	L2	L5	L6	L8	L7	L6
	L8	L4	L8	L4	L5	L1	L8	L8
	L6	L8	L6	L8	L2	L5	L2	L2
	L4	L6	L4	L6	L1	L6	L1	L5
	L3	L3	L3	L3	L3	L3	L4	L7
	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla

7.5. Após as matrículas da **1ª Chamada**, o Câmpus procederá à ocupação das eventuais vagas remanescentes, convocando os demais classificados em novas chamadas.

7.6. Esgotada a lista de classificados, o Câmpus terá autonomia para preencher as eventuais vagas remanescentes.

7.7. Os candidatos não convocados na **1ª e 2ª Chamada** deverão acompanhar o endereço eletrônico do Câmpus: <http://gru.ifsp.edu.br/>, para informações sobre as eventuais vagas remanescentes.

7.8. Os estudantes que realizarem a matrícula por este edital terão as mesmas trancadas compulsoriamente durante o término do segundo semestre de 2020, sendo estabelecida como data efetiva de início das atividades acadêmicas dos cursos a partir do 1º semestre letivo de 2021, de acordo com o calendário dos cursos superiores do câmpus.

7.9. Enquanto houver recomendações de **isolamento social** por parte das agências de saúde públicas regionais, **todos os cursos serão ministrados de forma remota**, utilizando recursos **digitais (como computadores, tablets, celulares, internet) como meio de acesso**.

7.10. O câmpus poderá conceder auxílio conectividade durante o período de que trata o item anterior aos estudantes em situação de vulnerabilidade comprovada.

## 8. DAS MATRÍCULAS

8.1. As matrículas obedecerão à ordem convocação dos candidatos.

8.2. A divulgação das datas, horários e dos procedimentos para realização das matrículas, acontecerão no endereço eletrônico do Câmpus Guarulhos (<http://gru.ifsp.edu.br/>), a partir do dia **07/01/2021**, no documento: “Convocação para Matrícula”.

8.3. Os documentos necessários para efetivar a matrícula constam no **ANEXO II** e, conforme Portaria N. 2764, de 31 de julho de 2020, do IFSP, deverão ser enviados, em formato .pdf para o e-mail [matricula.gru@ifsp.edu.br](mailto:matricula.gru@ifsp.edu.br). Os candidatos se comprometem a, no retorno das atividades presenciais do câmpus, entregar as cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação e, caso sejam verificadas inconsistências, a matrícula do estudante será cancelada.

8.4. Todos os documentos e formulários relacionados no **ANEXO II** deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail [matricula.gru@ifsp.edu.br](mailto:matricula.gru@ifsp.edu.br), constando no assunto do e-mail “Matrícula Vestibular IFSP 2020.2: NOME DO CANDIDATO”, em formato .pdf, de no máximo 5MB cada arquivo. Para digitalização dos documentos o candidato pode utilizar um scanner ou um celular. É importante que os documentos estejam inteiros, frente e verso, sem cortes, e com informações legíveis e completas, de tal forma que permita a análise das informações. A resolução dos arquivos também é importante, pois poderão ser ampliados para melhor leitura das informações, o candidato pode tentar aumentar o arquivo para conferir se está com resolução adequada.

8.5. Não serão considerados os e-mails enviados anteriormente ou posteriormente ao período de matrícula estabelecido.

8.6. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no ato da matrícula implicará na perda da vaga.

8.7. No ato da matrícula, os candidatos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar original, ou cópia autenticada em cartório, do laudo médico, contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como preencher e entregar o **ANEXO III**.

8.8. Somente serão aceitas as matrículas dos candidatos que comprovarem as informações descritas no formulário de inscrição, entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos constantes nas tabelas do **ANEXO II**, de acordo com o curso escolhido e a inscrição, ou seja, Ampla, L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 ou L8.

8.9. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, após a entrega da documentação para matrícula, conforme **ANEXO II**, terão seus documentos avaliados por equipe multiprofissional do IFSP, tendo desta forma sua matrícula condicionada ao resultado da avaliação.

8.10. Caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido até a data da matrícula, o candidato deverá apresentar declaração fornecida pela secretaria, ou setor equivalente, na instituição de ensino/escolar de origem com o prazo estipulado para a confecção do documento final. Para os estudantes que estão concorrendo às vagas reservadas, a declaração deve conter as informações pertinentes que comprovem escolaridade em Instituição Pública de Ensino. O estudante poderá frequentar as aulas, tendo a efetivação de sua matrícula no IFSP, condicionada a entrega do documento final no prazo estabelecido em declaração, sob pena de perda da vaga.

8.11. O não envio da documentação constante do **ANEXO II** pelo candidato convocado, ou pelo seu responsável ou representante legal, para o e-mail: [matricula.gru@ifsp.edu.br](mailto:matricula.gru@ifsp.edu.br), no período da matrícula, será considerada como **renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso**, reclassificação ou remanejamento de vaga, independentemente da classificação obtida.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

9.1 Nos **02 (dois) dias úteis subsequentes** ao indeferimento da matrícula, os candidatos que queiram interpor recurso em face à decisão poderão fazê-lo, por solicitação fundamentada e com documentação probatória, por meio de requerimento, junto ao Câmpus ofertante do curso para o qual se inscreveu, através do *e-mail*: [matricula.gru@ifsp.edu.br](mailto:matricula.gru@ifsp.edu.br).

9.2 Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pelos membros locais da Comissão Permanente do Processo Seletivo, que dará decisão definitiva, constituindo-se em única e última instância.

9.3 Para saber o resultado, os candidatos deverão realizar contato com o câmpus de abertura do requerimento, através do *e-mail*: [matricula.gru@ifsp.edu.br](mailto:matricula.gru@ifsp.edu.br), para solicitar cópia do processo, em **03 (três) dias úteis**, subsequentes ao início da solicitação.

9.4 **As informações** a respeito dos recursos em face do indeferimento da matrícula serão fornecidas por *e-mail*.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.2 A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado no formulário de inscrição acarretarão a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.

10.3 Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 2º semestre letivo de 2020.

10.4 No endereço eletrônico do câmpus (<http://gru.ifsp.edu.br/>) e no portal: <https://ifsp.edu.br>, serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.5 Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino - PRE/IFSP.

São Paulo, 25 de novembro de 2020.

**(Original assinado)**

Denis Vitório de Araújo

Chefe do Departamento de Políticas de Acesso em Exercício

**(Original assinado)**

Reginaldo Vitor Pereira

Presidente do Conselho de Ensino  
e Pró-reitor de Ensino

**ANEXO I:**  
**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"**

Eu, \_\_\_\_\_, Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, UF emissor:  
\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_,

Número: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade:

\_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, TELEFONE:

\_\_\_\_\_, CELULAR: \_\_\_\_\_,

Email: \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo

para discentes do IFSP (EDITAL, Nº 465/2020), para o curso

\_\_\_\_\_, campus GUARULHOS, SOLICITO a inclusão e uso do

“nome social” \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE:** Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação. As informações aqui prestadas são de sua inteira responsabilidade e poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos. Esse requerimento deverá ser entregue no campus ofertante do curso para o qual se inscreveu, durante a efetivação da sua matrícula, segundo Capítulo 4.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Requerente

## ANEXO II - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA:

### 1. AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS

#### Documentos Gerais:

- a. Formulário de Matrícula – Preenchido e assinado;
- b. Formulário de Saúde;
- c. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- d. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente atestando a conclusão do Ensino Médio;
- e. Documento de Identificação com foto e número de CPF (RG, Carteira de Habilitação) ou Carteira de Identidade para Estrangeiros (RNE);
- f. Certidão de registro do consulado (para estrangeiros);
- g. Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (para maiores de 18 anos);
- h. Uma foto 3x4 recente;
- i. Comprovante de endereço atualizado;
- j. Certidão de regularidade da situação do CPF (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>) ou declaração escrita e assinada pelo candidato;
- k. Certidão de quitação eleitoral (disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-de-eleitor/situacaoeleitoral/consulta-por-nome>) ou declaração escrita e assinada pelo candidato.

#### OBSERVAÇÕES

Quando as atividades presenciais do Câmpus retornarem, o candidato deverá apresentar cópias simples e os documentos originais para confrontação com a documentação enviada por e-mail no momento da matrícula. Na impossibilidade de apresentação dos originais as cópias devem ser autenticadas.

Os documentos são de entrega obrigatória para realização da matrícula.

Quando for realizada a declaração nos itens j e k, os servidores da comissão de matrícula dos câmpus deverão realizar a consulta no site da receita federal a regularidade do CPF, e no site do TSE a certidão de regularidade eleitoral, e apenas após a consulta à esses sites a matrícula será deferida ou indeferida, considerando o disposto no Código Eleitoral, que: *“apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública”*.

Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento.

### 2. DOCUMENTOS DAS RESERVAS DE VAGAS:

**2.1. Para comprovação de Escola Pública, ou seja, que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, através da apresentação de:**

Cópia do Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente da Rede Pública de Ensino;  
e

Cópia do Histórico Escolar do ensino médio ou equivalente da Rede Pública de Ensino.

**2.2. Para comprovação de Renda familiar bruta *per capita* (renda de todos os membros da família) igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.567,50), nos três meses anteriores à data de inscrição, ou seja, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020, através da apresentação dos documentos listados abaixo, de acordo com a atividade desenvolvida, por cada integrante da família:**

**⇒ TRABALHADORES ASSALARIADOS**

Contracheques;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição,

quando houver;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**⇒ ATIVIDADE RURAL**

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais de vendas.

**⇒ APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**⇒ AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos três meses.

⇒ **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais de vendas.

⇒ **DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL**

CTPS com a folha de identificação e o último registro de trabalho;

Declaração que não possui renda;

Outros documentos que subsidiem o cálculo de renda *per capita* dos candidatos.

**2.3. Para comprovação de PPI**, realização de autodeclaração de pretos, pardos ou indígenas no próprio formulário de matrícula.

**2.4. Para comprovação de PCD**, , além da documentação descrita acima, entrega de laudo médico, indicando o tipo, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

### ANEXO III

### FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE LAUDO MÉDICO

(Obrigatório para quem optar pelas ações afirmativas de pessoas com necessidades especiais)

Nome do candidato: \_\_\_\_\_,

Telefone(s): \_\_\_\_\_,

E-mail: \_\_\_\_\_,

Curso: \_\_\_\_\_, Turno: \_\_\_\_\_,

Campus: \_\_\_\_\_,

**I - deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**II - deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**III - deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**IV - deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Devem ser **anexados laudos** que comprovem deficiência assinalada no quadro acima.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob penas previstas em Lei, neste documento e no Edital nº 465, de 25 de novembro de 2020.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável

---

Para uso exclusivo do IFSP

Deferido:

Indeferido:

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura e CRM



**ANEXO IV**  
**RECURSO CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR**

**Edital nº 465/2020 – Vestibular ENEM IFSP - GUARULHOS 2º/2020**

<b>NOME</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	

**Pedido de recurso contra a Classificação Preliminar.**

**Obs.: Somente para os candidatos que tiveram a inscrição deferida.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Este documento deverá ser salvo em PDF, antes de ser enviado.**